



CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2022
EDITAL Nº 01/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para formação de cadastro reserva e provimento de cargos públicos do Município de Severiano de Almeida/RS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 3.152/2017 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores), a Lei Municipal nº 3.144/2017 e suas alterações (Quadro de Cargos e Funções dos Servidores), Lei Municipal nº 2.251/2007 (Plano de Carreira do Magistério), Decretos Municipais nº 1.788/2004 e nº 1.789/2004 e suas alterações (regulamentos dos concursos) e demais legislações aplicáveis, inclusive no que se coaduna às normas de enfrentamento da pandemia da Covid-19, autorizado por meio do Contrato Administrativo nº 48/2021, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para formação de cadastro reserva e provimento de cargos públicos em caráter efetivo do quadro permanente de pessoal do Município de Severiano de Almeida/RS, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da SIGMA Assessoria e Consultoria, com site: <http://sigma.concursos.srv.br> e e-mail: contato@sigmaconsultoriasc.com.br.

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão Executiva de Coordenação do Concurso Público, designada pela Portaria nº 40/2022, de 17 de janeiro de 2022.

1.3. O Concurso Público se destina à formação de cadastro reserva e ao provimento das vagas legais existentes de cargos públicos em caráter efetivo do quadro permanente de pessoal do Município de Severiano de Almeida, na forma do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato conhecer o conteúdo do presente Edital, bem como consultar o site da SIGMA Assessoria e Consultoria no endereço <http://sigma.concursos.srv.br> para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações atinentes ao certame originado pelo presente Edital.



CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas somente por meio eletrônico (internet) a partir das **12 horas do dia 26 de janeiro de 2022 até às 12 horas do dia 24 de fevereiro de 2022**, por meio do sítio eletrônico do certame: **<http://sigma.concursos.srv.br>**, na opção correspondente ao Concurso Público do Município de Severiano de Almeida e o cumprimento dos procedimentos constantes nesse Edital.

2.2. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e seus termos rerrratificatórios, bem como quanto à divulgação de informações, tais como nome, data de nascimento, pontuação, dentre outras, as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame; essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública.

2.3. São condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.3.2. Possuir formação/habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto nos Anexos I e V deste Edital.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.3.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado e possuir documento de identidade oficial.

2.3.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.3.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.3.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.3.8. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.

2.3.9. Os candidatos ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde devem residir na microárea de atuação desde a publicação deste Edital, de conformidade com o art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, observada a abrangência e o zoneamento geográfico de cada microárea, de que tratam as especificações constantes do Anexo I-B.



2.4. Preencher de forma completa todos os campos do requerimento eletrônico de inscrição disponível no sítio do certame, não deixando nenhum campo incompleto, sob pena de indeferimento de plano da inscrição.

2.5. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da SIGMA, o que não o isenta de acompanhar as publicações pela página do certame.

2.6. O candidato que não tiver acesso à internet poderá realizar a inscrição utilizando computador disponibilizado para tal finalidade no **“Centro de Apoio ao Candidato”**, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito à Praça 12 de Abril, nº 168 - Centro, nesta cidade, em horário de expediente, exceto no último dia de inscrições, quando o sistema estará disponível somente até às 12h00.

2.7. A SIGMA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas no endereço listado no item 1.4.

2.8. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.1.

2.9. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições pela via postal, correio eletrônico, ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.1.

2.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato atender adequadamente aos prazos, as formas e os procedimentos disciplinados neste Edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela (solicitação de inscrição para concorrer pela reserva de vagas, utilização do efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate ou, ainda, atendimento especial para a realização de prova), assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

2.11. O candidato poderá inscrever-se uma única vez, sendo que uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações, como mudança de cargo e outras. Por isso, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, recomenda-se a leitura integral do presente Edital antes de formalizar a inscrição.

2.12. Ao inscrever-se o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação, comprovante de residência e demais requisitos exigidos para investidura e demais legislações específicas, deverão ser apresentados e comprovados por ocasião da convocação para nomeação, exceto a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que, por força da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) deverá, obrigatoriamente, ser apresentada pelos candidatos aos cargos de Motorista e



Operador de Máquinas, como condição para realização das provas práticas, sob pena de desclassificação.

2.13. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.14. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.15. A veracidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.16. A taxa de inscrição corresponderá aos seguintes valores por candidato:

HABILITAÇÃO	VALOR (R\$)
Ensino superior	150,00
Ensino médio	100,00
Ensino fundamental	80,00

2.17. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição disponível no endereço <http://sigma.concursos.srv.br>, na opção correspondente ao Concurso Público do Município de Severiano de Almeida.

2.18. O pagamento da taxa inscrição deverá ser efetuado, exclusivamente, com o boleto impresso no site da SIGMA, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário, impreterivelmente até a data de vencimento constante no documento, consoante o cronograma deste Edital.

2.19. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento) quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas e congêneres), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, na forma estabelecida no cronograma deste Edital.

2.20. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia que resultem em processamento de crédito em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma ensejarão a não homologação da referida inscrição, sendo que em hipótese alguma será homologada inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista no cronograma deste Edital, como último dia de pagamento.



2.21. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

2.22. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.

2.23. Serão homologadas somente as inscrições, cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento gerado pelo sistema de inscrições da SIGMA contendo o respectivo código de barras e logomarca do **BANCO DO BRASIL**, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) inicie com o nº **001**.

2.24. Antes de efetuar o pagamento, a fim de evitar pagamento de boleto fraudado, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco, sendo de sua inteira responsabilidade averiguar as informações do boleto bancário.

2.25. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual a do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto.

2.26. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.

2.27. O candidato que pagar boleto que contenha elementos (banco e código de barras) em desacordo com o estabelecido no item 2.23, não terá sua inscrição efetivada e também não lhe será devido qualquer ressarcimento da importância paga.

2.28. Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.

2.29. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto nesse Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.30. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o previsto neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.31. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital; no entanto, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga em maior ou em duplicidade.

2.32. É vedada qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

2.33. O Município de Severiano de Almeida e a SIGMA Assessoria e Consultoria, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior



ao dia **24/02/2022**, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.

2.34. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela SIGMA, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, através de arquivo de retorno do banco, disponibilizado pelo Município, nos valores e prazos estabelecidos neste Edital.

2.35. O boleto bancário e o comprovante de inscrição poderão ser reimpressos somente durante o período (data e horário) das inscrições, ficando indisponíveis a posteriori.

2.36. Todo procedimento é realizado por via eletrônica; o candidato NÃO deve remeter ao Município ou a SIGMA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.37. Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo requerimento eletrônico de inscrição nos termos disciplinados nesse Edital.

2.38. Os comprovantes de inscrição e de pagamento da inscrição deverão ser apresentados para acesso aos locais de realização das provas, sendo que esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

2.39. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições disciplinadas neste Capítulo não terá sua inscrição homologada.

2.40. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão deferidas no prazo previsto no Anexo II, cujo relatório estará disponível na página do certame no sítio eletrônico (<http://sigma.concursos.srv.br>), de responsabilidade do candidato consultar o respectivo relatório para confirmar sua situação, assim como conferir todos os seus dados.

2.40.1. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

2.41. Caso a inscrição não conste no relatório, o candidato poderá interpor recurso consoante disposições do capítulo dos recursos, nos prazos recursais estabelecidos no Anexo II, juntando cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição impresso no site da SIGMA;
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição; e
- c) Boleto bancário impresso no site da SIGMA.

2.42. Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento, etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.



2.43. Divulgada a homologação definitiva das inscrições, mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo o direito de prosseguir neste, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válido, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

2.44. Na ocorrência da excepcionalidade descrita no item 2.43, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova, nos termos do item anterior, a inclusão provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal.

3.2. As pessoas com deficiência devem indicar sua condição especial no campo específico do requerimento eletrônico de inscrição.

3.3. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.4. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres, não serão considerados como deficiência.

3.5. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar à SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16, centro, CEP 89665-000, Capinzal/SC), obrigatoriamente, via SEDEX, o requerimento constante do Anexo VII, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos neste Edital.

3.6. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido neste capítulo, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente às vagas da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga, quando aplicável, no formulário de inscrição ou outro campo.



3.6.1. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, quando aplicável, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

3.8. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições dos cargos.

3.9. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos.

3.10. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, com amparo do Decreto nº 9.508/2018, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito às provas aplicadas, conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.11. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes, quando aplicável.

3.12. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.13. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste Concurso Público; porém, caso o Município venha a criar novas vagas durante a validade do presente certame, fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) de vagas, por cargo, a candidatos pessoas com deficiência, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal.

3.13.1. Os percentuais previstos nos termos do item 3.13, serão observados ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.14. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização das provas, tais como amamentação, acesso facilitado, prova com fonte de impressão ampliada, próteses auditivas, pinos ou outros instrumentos metálicos, dentre outros, deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição e, em seguida, preencher o requerimento de que trata o Anexo VII, informando a condição especial que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão Executora da SIGMA que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.



3.14.1. A remessa do requerimento referido no item 3.14 e eventuais documentos ou exames à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.14.2. A solicitação de atendimento e/ou condição especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.15. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de novas provas.

3.16. Os candidatos com problema de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, que necessitem se alimentar ou ingerir outras substâncias (exceto água) durante a realização das provas, deverão solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 3.14 deste Edital.

3.17. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, o cumprimento integral do item 3.14, conforme cada caso, é condição indispensável para o deferimento da solicitação.

3.17.1. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer, conforme o caso, na forma exigida para cada situação prevista neste Edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

3.17.2. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão Executiva da SIGMA, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

3.18. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando do deferimento das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos, sendo de obrigação única e exclusiva do candidato consultar o respectivo relatório de inscrições para confirmar sua situação.

3.19. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais para acesso aos locais de provas, bem como a isonomia de tratamento entre os concorrentes, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 3.14 deste Edital, deverão comparecer ao local de prova munidos dos documentos que comprovem tais necessidades e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poder utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

3.20. O candidato na condição do item 3.16, com a solicitação de atendimento especial deferida, deverá comparecer ao local de provas munido dos documentos que comprovem tais necessidades, com o alimento ou a substância necessária devidamente acondicionada em embalagem transparente e sem rótulo e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob o risco de ser excluído sumariamente do certame ou, ainda, de não poder realizar a respectiva ingestão durante a realização das provas.



3.21. A candidata lactante que necessitar amamentar seu(s) filho(s) com até 06 (seis) meses de idade durante a realização das provas, deverá requerer atendimento especial durante o ato de inscrição e em requerimento específico constante no Anexo VII, consoante item 3.14 deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 13.872/2019.

3.21.1. A lactante deverá apresentar, obrigatoriamente, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala especialmente reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda.

3.21.2. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar acompanhante, conforme estabelecido, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

3.21.3. O(a) acompanhante deverá:

- a) Comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s) cumprindo com os horários de abertura, fechamento dos portões e demais disposições relacionadas à segurança do certame;
- b) Apresentar documento de identificação oficial;
- c) Permanecer em local apropriado indicado pela coordenação e fiscais;
- d) Armazenar os seus pertences em embalagem indicada pela coordenação e fiscais.

3.21.4. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

3.22. A lactante terá o direito de amamentar, em sala reservada, a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, período em que será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s).

3.23. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, que avisará a candidata quando estiver faltando 05 (cinco) minutos para o término e ao final do tempo, garantida a compensação do tempo despendido na amamentação, em igual período, nos termos do item 3.22.

3.24. O relatório das candidatas que obtiverem o deferimento de condição especial como lactante será previamente divulgado, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do certame.

CAPÍTULO IV – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

4.1. Os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Concurso Público submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Severiano de Almeida, na forma da Lei Municipal nº 3.152/2017 e suas alterações e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma da lei.



CAPÍTULO V – DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público reger-se-á de prova escrita objetiva de conhecimentos para todos os cargos de que trata o Anexo I deste Edital, prova prática para os cargos de Gari, Motorista, Operador de Máquinas, Operário, Operário Especializado e Servente e prova de títulos para todos os cargos de Professor.

5.2. As provas serão aplicadas nas datas prováveis de **12 e/ou 13 de março de 2022**, com data, local e horário a confirmar na publicação do Edital de homologação das inscrições.

5.2.1. De acordo com o número de inscrições e com a disponibilidade de locais suficientes ou adequados para atender aos protocolos sanitários de prevenção à pandemia da Covid-19, a Comissão Executora da SIGMA poderá dividir a aplicação das provas em mais de um local, turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes na página oficial do certame na internet (<http://sigma.concursos.srv.br>).

5.2.2. Havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais estabelecidos no item 5.2.1, a Comissão Executora da SIGMA reserva-se o direito de publicar as novas disposições com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência das provas.

5.3. Os portões de acesso aos locais das provas escritas serão fechados dez (10) minutos antes do horário de início, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário.

5.4. Só será permitida a entrada de candidato no local das provas ante o uso obrigatório de máscara de proteção para a prevenção da Covid-19 que cubra total e simultaneamente boca e nariz, sendo esta uma providência de exclusiva responsabilidade do candidato, observada a legislação sanitária vigente e aplicável à época das provas.

5.4.1. Caso o candidato alegar que não pode usar máscara, será este desclassificado sumariamente do certame, consoante a legislação sanitária vigente aplicável.

5.4.2. Recomenda-se que o candidato compareça munido de álcool em gel para uso pessoal, acondicionado em recipiente em material transparente.

5.4.3. Após o ingresso no local de prova, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início das provas, para evitar aglomerações.

5.5. A correta identificação do cronograma das provas (datas, turnos, locais e horários), assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato, o qual resta ciente de que não haverá prova em desacordo com o cronograma estabelecido pelo edital de convocação e não haverá segunda chamada, tampouco será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, sendo que o não comparecimento na data, local, horário e/ou o



descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.

5.5.1. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas em etapa única de até três horas (3h) de duração, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão-respostas.

5.6. A assinatura da lista de presença e o acesso à sala de provas só será permitido após a apresentação de documento original de identificação com foto válido, conforme item 5.7, dos comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição e a utilização de máscara de proteção para a prevenção da Covid-19, que cubra total e simultaneamente boca e nariz.

5.6.1. A critério da Comissão Executora, os comprovantes previstos no item 5.6 poderão ser dispensados, desde que constatada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

5.6.2. Durante a identificação do candidato, será necessária a retirada da máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, precedida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo fiscal, antes de entrar na sala de provas.

5.6.3. Durante todo o período de permanência no local de realização das provas, o candidato deverá manter o uso da máscara de proteção para a prevenção da Covid-19, cobrindo nariz e boca simultaneamente, consoante normas sanitárias aplicáveis.

5.6.4. Durante o período de realização das provas poderá ser solicitado ao candidato que retire a máscara e qualquer item de proteção pessoal contra a Covid-19 para vistoria visual, sendo mantida uma distância segura entre o candidato e o fiscal.

5.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

5.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

5.7.3. O candidato que não apresentar o documento de identificação oficial original válido na forma definida no item 5.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.



5.7.4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pela Comissão Executiva e a Comissão Executora da SIGMA.

5.7.5. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 5.7 deste Edital.

5.8. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Especial do Concurso Público, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

5.9. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato, onde poderá conter rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

5.10. O candidato deverá transcrever as respostas das questões para o cartão-respostas, que será o único documento válido para correção das provas, por sistema eletrônico por meio de leitura óptica dos cartões, cujo preenchimento será de sua exclusiva responsabilidade, devendo proceder estritamente em conformidade com as instruções contidas neste Edital e na capa do caderno de questões de provas.

5.10.1. O cartão-respostas não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança, pelo candidato, durante a realização da prova, preenchido e assinado à caneta no campo indicado.

5.10.2. O candidato que preencher o cartão-respostas em desacordo com as instruções contidas neste Edital e na capa do caderno de provas, de modo que impossibilite a leitura óptica, estará sumariamente desclassificado do certame.

5.11. O candidato será devidamente identificado no cartão-respostas com nome, número de inscrição, RG e CPF, onde deverá apor a assinatura e conferir a sua identificação e do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, ao sair da sala de provas, sob pena de desclassificação sumária do certame.

5.12. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do local.

5.13. Após o ingresso nas salas de provas e durante toda a sua realização, são vedadas aos candidatos as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:

- a) Comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- b) Solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- c) Ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos);



- d) Manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- e) Consultar e/ou manter consigo dispositivos, como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, gravadores, *pen drive* ou similares, relógios de qualquer espécie, inclusive *smartwatch*, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *notebook*, máquina fotográfica, bem como protetores auriculares ou qualquer equipamento eletrônico;
- f) Manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.13.1. Os objetos pessoais, inclusive bolsas e similares, devem ser acondicionados em embalagem específica e depositados (com os aparelhos eletrônicos desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato, ficando à vista deste e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame.

5.13.2. A Comissão Executiva e a SIGMA não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha para que não levem ao espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.

5.13.3. Após o início da prova a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas, inclusive nas saídas para os sanitários, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos listados no item 5.13.

5.14. Ressalvados os casos de atendimento especial concedidos, após o ingresso na sala de provas e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta de tinta azul ou preta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água em embalagem transparente e sem rótulo.

5.15. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Executiva poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas, devendo ser registradas em ata as providências adotadas.

5.16. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

5.16.1. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala para dirigir-se aos sanitários se acompanhado por um fiscal e sem fazer uso de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, sob pena de eliminação do certame.



5.17.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

5.18. Ao encerrar a prova, o candidato entregará ao fiscal o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado à caneta. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame, mesmo que preenchido, sem a correspondente assinatura.

5.19. No encerramento das provas, os (03) três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no local a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação geral para cumprir os procedimentos estabelecidos nos itens 5.20 e 5.21 quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído os procedimentos.

5.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos remanescentes em cada sala, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.

5.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala, dos fiscais e dos membros da Comissão Especial do Concurso Público, na sala de coordenação geral, será lavrada a Ata de Encerramento e o Relatório de Ocorrências, ante a conferência de todos os cartões-respostas (grade por grade), cujas inconsistências quanto ao preenchimento de que trata o item 6.9 e eventuais irregularidades, como questões não respondidas, serão objeto de registro no referido instrumento, ante a assinatura de todos os agentes envolvidos no procedimento.

5.22. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico por meio de leitura óptica dos cartões-respostas após os procedimentos listados no item 5.21, razão pela qual, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.23. Poderá ser excluído sumariamente do certame o candidato que:

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;
- b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais ou membro da equipe responsável pela aplicação das provas;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a aplicação das provas ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) Não permitir ser submetido ao detector de metal, quando aplicável, ou outro procedimento de segurança;
- e) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- f) Ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-respostas ou entregá-lo sem apor sua assinatura no campo indicado, mesmo que preenchido;
- h) Recusar-se a entregar o cartão-respostas ao término ou ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela coordenação de provas da SIGMA.



5.24. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta (30) minutos.

CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

6.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, constituir-se-á de questões de conhecimentos específicos da área de atuação, língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais, na forma das grades dos itens 6.3 e 6.4 e do conteúdo programático constante nos Anexos III e IV.

6.2. A prova escrita será objetiva teórica e conterà vinte e cinco (25) questões para os cargos de nível fundamental (completo e incompleto) e quarenta (40) questões para os demais cargos, todas de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

6.3. A composição da prova de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina para os cargos de nível fundamental (completo e incompleto) constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS		NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos específicos	CE	05	1,00	5,00
Língua portuguesa	LP	10	0,20	2,00
Matemática	MT	05	0,40	2,00
Conhecimentos gerais	CG	05	0,20	1,00
Total		25		10,00

6.4. A composição da prova de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina para os demais cargos constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS		NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos específicos	CE	10	0,40	4,00
Língua portuguesa	LP	10	0,20	2,00
Matemática	MT	10	0,20	2,00
Conhecimentos gerais	CG	10	0,20	2,00
Total		40		10,00

6.5. À prova escrita objetiva de conhecimentos será atribuída nota de 0,00 (zero vírgula zero) pontos a 10,00 (dez vírgula zero).

6.6. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pelas grades dos itens 6.3 e 6.4.

6.7. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova escrita de conhecimentos o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta.



6.8. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital, na capa do caderno de questões e, em especial, ao disposto no item 6.9.

6.9. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) Emendas, borrões e/ou rasuras na área da grade de respostas destinada à leitura óptica pelo sistema eletrônico de correção;
- b) Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão;
- c) Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco;
- d) Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item 6.7, ou ainda, com marcação das respostas em desacordo daquela indicada nas instruções do caderno de questões;
- e) Cartão-respostas entregue sem a devida assinatura do candidato, condição em que este estará preliminarmente desclassificado do certame.

6.10. O gabarito preliminar da prova de conhecimentos será publicado a partir das 20 horas da data de sua realização no endereço eletrônico <http://sigma.concursos.srv.br>.

6.11. Havendo impugnação de questão e/ou ao gabarito preliminar da prova objetiva de conhecimentos o candidato poderá interpor recurso, na forma do Capítulo X.

6.12. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final do Concurso Público.

6.13. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VII – DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova de títulos ocorrerá para os cargos de Professor de Biologia, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Letras Língua Espanhola, Professor de Letras Língua Inglesa, Professor de Letras Língua Portuguesa, Professor de Matemática e Professor Pedagogia, sendo que somente serão habilitados para a avaliação dos títulos os candidatos aprovados na prova escrita, isto é, que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos na prova objetiva de conhecimentos.

7.2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 2,00 (dois) pontos, tendo caráter unicamente classificatório e será somada à nota da prova escrita para obtenção da nota final do candidato.

7.3. A pontuação na prova de títulos será constituída, exclusivamente, pela análise de certificados de frequência em cursos acadêmicos de pós-graduação, específicos na área da educação, de conformidade com as seguintes especificações:



TÍTULOS ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ADMITIDOS
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Doutorado	2,00	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Mestrado	1,50	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização <i>Latu Sensu</i>	1,00	01
Pontuação máxima na Prova de Títulos	2,00 (dois) pontos	

7.4. Caso o candidato apresente mais de um certificado de pós-graduação será computado, apenas, aquele de maior valor acadêmico, não sendo cumulativos.

7.5. A nota final da prova de títulos será a pontuação obtida através dos certificados de cursos acadêmicos de pós-graduação, conforme a grade do item 7.3.

7.6. A prova de títulos será realizada na mesma data, local e horário da prova objetiva de conhecimentos, quando os candidatos deverão entregar à Comissão Especial do Concurso Público, requerimento para a prova de títulos, acompanhado de cópia de seu título acadêmico na área da educação.

7.7. A entrega do requerimento para a prova de títulos ocorrerá mediante assinatura do candidato no respectivo protocolo, devendo, para isso, apresentar o requerimento previsto no Anexo VIII em duas vias.

7.8. Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.

7.9. Os documentos apresentados não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

7.10. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópia reprográfica autenticada por tabelião ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, para fins de autenticação pelos membros da Comissão Especial do Concurso Público.

7.11. A apresentação dos títulos é de iniciativa exclusiva do candidato e serão considerados, apenas, aqueles apresentados consoante disposições dos itens 7.6 e 7.10.

7.12. O candidato, cujo diploma tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não ter os pontos computados.

7.13. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e, se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

7.14. Não serão pontuados:



- a) Os títulos não entregues no prazo, na forma e no local determinados nesse Edital;
- b) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área da educação;
- c) Documentos cujo inteiro teor não possa ser identificado e analisado;
- d) Os diplomas de formação de nível superior (graduação), pré-requisitos para investidura no cargo.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA PRÁTICA

8.1. A prova prática será aplicada para todos os candidatos aos cargos de Gari, Motorista, Operador de Máquinas, Operário, Operário Especializado e Servente na mesma data da prova objetiva de conhecimentos, conforme os candidatos forem terminando a prova escrita, em data, local e horário a confirmar na publicação do Edital de homologação das inscrições.

8.1.1. Se as inscrições para os cargos que o edital exige prova prática não exceder a 30 (trinta) candidatos por cargo, a prova prática poderá ser aplicada para todos os candidatos na mesma data da prova escrita; caso exceda este número poderá ser aplicada em data diversa, a critério da Comissão Executora, mediante publicação de edital de convocação.

8.2. A prova prática será avaliada na escala de 0,00 (zero vírgula zero) a 10,00 (dez vírgula zero) pontos.

8.3. O peso das provas para os cargos que o Edital exige prova prática corresponderá à:

- a) 40% (quarenta por cento) para a prova objetiva de conhecimentos; e
- b) 60% (sessenta por cento) para a prova prática.

8.4. A prova prática terá caráter eliminatório e a nota mínima a ser obtida pelo candidato, para fins de aprovação, é de 5,00 (cinco vírgula zero) pontos.

8.4.1. Estarão desclassificados do certame os candidatos que não obtiverem a nota mínima na prova prática.

8.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão comparecer na data, local e horário estabelecidos no edital de convocação para identificação e chamada, devendo apresentar um documento original de identificação válido com foto.

8.5.1. Após a identificação, os candidatos receberão instruções quanto à prova prática e permanecerão à espera do instrutor que os encaminhará ao local de realização.

8.5.2. Ao ser chamado, o candidato deverá assinar a confirmação de presença; caso não se apresente na hora da chamada será considerado ausente e desclassificado.

8.6. O candidato que não comparecer, chegar atrasado ou se ausentar sem autorização da Comissão Executora antes de realizar a prova ou não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), esta exigível para os cargos de Motorista e



Operador de Máquinas, não poderá realizar a prova prática; será considerado desistente, estando automaticamente, desclassificado do certame.

8.7. O candidato ausente à prova prática estará sumariamente desclassificado do Concurso Público, pois não haverá realização de provas em data ou horário diverso do especificado edital de convocação, excetuados os casos excepcionais previstos nesse Edital.

8.8. A prova prática será aplicada nos seguintes termos e condições:

8.8.1. Para o cargo de GARI consistirá na execução de atividades inerentes às atribuições do cargo, como serviços de limpeza pública.

8.8.2. Para o cargo de MOTORISTA será realizada condução e manobras utilizando caminhão basculante, com exigência de habilitação mínima na Categoria “C”.

8.8.3. Para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS será realizada condução e operação de equipamento rodoviário (retroescavadeira sobre pneus), com exigência de habilitação mínima na Categoria “C”.

8.8.4. Para o cargo de OPERÁRIO consistirá na execução de atividades inerentes às atribuições do cargo, tais como execução de serviços básicos de servente de pedreiro e limpeza pública.

8.8.5. Para o cargo de OPERÁRIO ESPECIALIZADO consistirá na execução de atividades inerentes às atribuições do cargo, tais como execução de serviços básicos de pedreiro, conservação e manutenção de vias públicas.

8.8.6. Para o cargo de SERVENTE consistirá na execução de atividades inerentes às atribuições do cargo, tais como realizar serviços de limpeza e higienização de instalações sanitárias e outros ambientes.

8.9. A avaliação para os cargos de GARI, OPERÁRIO, OPERÁRIO ESPECIALIZADO e SERVENTE consistirá nos seguintes quesitos:

- a) Apresentação do candidato: vestuário e calçado adequados;
- b) Escolha dos materiais, utensílios e insumos apropriados;
- c) Uso adequado e seguro do equipamento, utensílios e insumos pertinentes;
- d) Uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e normas de segurança no trabalho;
- e) Demonstração de conhecimento do ofício / profissão e habilidades com os instrumentos de trabalho;
- f) Cumprir as regras de realização da tarefa de forma adequada;
- g) Executar a tarefa no prazo estipulado;
- h) Qualidade no desempenho da tarefa ante a técnica, habilidade, aptidão, produtividade e eficiência;
- i) Organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.

8.10. A avaliação para os cargos de MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS consistirá de exame de direção e operação em práticas de condução e manobras, com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:



- a) Verificar as condições de operação e segurança (pneus, água, fluídos e bateria);
- b) Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e de segurança;
- c) Ligar, arrancar, parar e estacionar o veículo em local determinado, no espaço indicado por balizas, garagem, marcação ou pintura no solo;
- d) Demonstrar conhecimento da profissão na operação de manobra e condução desenvolvendo as tarefas e procedimentos designados pelo instrutor/ avaliador com habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando e guiar com direção defensiva;
- e) Demonstrar a postura e conduta exigidas pela profissão, zelar pela sua segurança, do avaliador, de pedestres e do veículo;
- f) Desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a segurança;
- g) Estacionar o veículo conforme designado pelo instrutor;
- h) Observar e cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) durante todos os procedimentos da prova.

8.11. Os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, no mínimo, na categoria “C”, para os cargos de MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS, em suas formas física ou digital, consoante disposições do item 2.12 deste Edital.

8.11.2. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) deverá ter sido obtida ou alterada de categoria, quando for o caso, previamente, até a data de realização da prova prática, sendo que não serão aceitos protocolos ou certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou qualquer outro documento que não a CNH original válida, nas formas física ou digital, nos termos do item 2.12 deste Edital.

8.12. Para os cargos de MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS, do total da pontuação máxima correspondente à prova prática, será subtraído o somatório de pontos perdidos correspondentes às faltas cometidas durante o processo de avaliação.

8.12.1. A nota final da prova prática para os cargos listados no item 8.12 será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPP = 10 - \Sigma PP$$

Onde:

NPP = nota da prova prática

ΣPP = somatória dos pontos perdidos

8.13. Os veículos, máquinas e equipamentos serão fornecidos pelo Município de Severiano de Almeida e deverão ser utilizados no estado em que se encontrarem no início de cada prova.

8.13.1. O veículo ou equipamento que couber ao candidato para prestação da prova prática não será substituído ou trocado, salvo se por razão de segurança ou pane eletromecânica que não tenha sido provocada pelo examinado, sempre a critério do avaliador. Se necessária a troca do veículo ou equipamento, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação obtida até o momento da interrupção.



8.14. Os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do instrutor/avaliador durante a condução e operação dos veículos e equipamentos colocados ao seu dispor, dos quais declaram conhecer o funcionamento e sistema de operação.

8.15. Caso o candidato cometa qualquer ato, manobra ou operação que coloque em risco a sua segurança, do instrutor ou do veículo/equipamento, a prova será interrompida, sendo o candidato sumariamente desclassificado do certame.

8.16. A demonstração pelo candidato de que não possui o necessário conhecimento para operar o veículo/equipamento, nos quais deverá prestar a prova prática, sem danificá-los ou colocar em risco os presentes à avaliação, instalações e ou equipamentos do local de prova, poderá implicar, a critério do avaliador, a imediata exclusão/desclassificação do candidato.

8.17. Dependendo da quantidade de candidatos inscritos poderão ser realizadas, concomitantemente, mais de uma prova prática.

8.18. Os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente de acordo com as atribuições e/ou funções do respectivo cargo.

8.19. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e/ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento.

8.20. Ao terminar a prova prática, o candidato deverá retirar-se do local a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do candidato subsequente.

8.21. Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário das avaliações, quando os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Concurso Público e/ou por aviso fixado no mural e/ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

8.22. A ordem de prestação da prova prática será determinada pela Comissão Executora da SIGMA, de acordo com as necessidades técnicas que se apresentarem.

CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Serão considerados aprovados neste Concurso Público:

9.1.1. Os candidatos aos cargos com exigência de nível de Ensino Fundamental (completo e incompleto) que obtiverem nota final igual ou superior a 4,00 (quatro vírgula zero) pontos.

9.1.2. Os candidatos aos cargos com exigência de níveis de Ensino Médio e Superior que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos.



9.2. A nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com as grades dos itens 6.3 e 6.4.

9.3. Para os cargos com exigência de prova de títulos, a nota final será expressa de 0,00 (zero vírgula zero) a 12,00 (doze vírgula zero) pontos, com duas casas decimais, sem arredondamentos, calculada com base na seguinte fórmula:

$$NF = NPE + NPT$$

Onde:

NF = Nota final

NPE = Nota da prova escrita

NPT = Nota da prova de títulos

9.4. Para os cargos com exigência de prova prática, a nota final será calculada com base na seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPE \times 40) + (NPP \times 60)}{100}$$

Onde:

NF = Nota final

NPE = Nota da prova escrita

NPP = Nota da prova prática

9.5. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

9.6. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) 2ª preferência: candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de Jurado, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal;
- c) Maior nota na prova prática, quando aplicável;
- d) Maior nota na prova de títulos, quando aplicável;
- e) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- f) Maior nota na prova de língua portuguesa;
- g) Maior nota na prova de matemática;
- h) Maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- i) Maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento; e
- j) Sorteio público a ser divulgado por edital.

9.6.1. O candidato que desejar utilizar a preferência pela condição de Jurado como critério de desempate deverá encaminhar a SIGMA Assessoria e Consultoria, via SEDEX, postado, impreterivelmente, até a data de encerramento das inscrições, os seguintes documentos:

- a) Requerimento, na forma do Anexo VI, preenchido e assinado, de forma clara e legível.
- b) Cópia autenticada ou original da certidão, declaração, atestado ou outro documento expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício



da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008.

9.7. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea “a” sobre o da alínea “b” e o deste sobre aquele da alínea “c”, sucessivamente.

9.8. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela correspondente ao último dia das inscrições.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

10.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II caberá recurso em desfavor dos seguintes atos do presente Concurso Público:

- a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
- b) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da prova escrita;
- c) Resultado da prova de títulos;
- d) Resultado da prova prática;
- e) Resultado da prova escrita de conhecimentos;
- f) Classificação preliminar.

10.2. Os recursos somente serão admitidos se:

- a) interpostos pela internet, na opção correspondente ao Concurso Público do Município de Severiano de Almeida, na Área do Candidato, por meio do sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página;
- b) interpostos até às dezoito (18) horas do terceiro dia subsequente ao da publicação, no endereço eletrônico do certame, do ato do qual o candidato deseja recorrer, conforme cronograma do Anexo II;
- c) individuais, com a correta identificação do recorrente, e devidamente fundamentados;
- d) devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota;
- e) tempestivos; os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

10.3. Não serão recebidos recursos interpostos na forma de arquivo anexo ou por qualquer outro meio ou de forma diversa ao estabelecido no item 10.2.

10.4. Caso não possua acesso à internet, o candidato deverá buscar auxílio junto ao *Centro de Apoio ao Candidato*, no endereço descrito no subitem 2.6.

10.5. No caso de anulação de questão(ões) por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente.



10.6. Se houver alteração de gabarito, a correção dos cartões-respostas será de acordo com esta.

10.7. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

10.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material *ex officio*, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

10.10. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site da SIGMA, na página do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.11. A SIGMA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO

11.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, com estrita observância da ordem de classificação, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, realização de exames médicos e apresentação de documentos necessários à nomeação.

11.2. As nomeações serão realizadas consoante disposições da legislação municipal e do ato convocatório, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter seu endereço atualizado junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Severiano de Almeida.

11.3. Para os procedimentos de nomeação e posse, será o interessado notificado, através de contato telefônico, e-mail ou outros meios eletrônicos e, no caso de ausência de resposta, por meio de carta registrada, a manifestar, expressamente, seu interesse acerca da nomeação.

11.4. Os candidatos nomeados terão prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de publicação do ato convocatório, para tomar posse podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.



11.5. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou o exercício nos prazos legais, quando o candidato perderá automaticamente o direito à vaga, facultando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.6. Para os convocados que não se manifestarem no prazo estabelecido no item 11.4, será considerado como recusa à vaga e ensejará a automática exclusão do rol de aprovados não fazendo mais parte da lista de classificados do certame.

11.7. O convocado poderá requerer, de forma expressa, a postergação optando pela última colocação na classificação final do respectivo cargo, quando passará, automaticamente, para o final da lista classificatória, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a um novo chamamento uma única vez.

11.8. São requisitos para ingresso a serem comprovados quando da convocação para nomeação:

- a) Estar devidamente aprovado no certame e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Ter, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo ante apresentação de atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica oficial ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme disposições dos Anexos I e V na data da posse;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da convocação, ante assinatura de regular termo de declaração;
- i) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;
- j) Comprovar residência na área de atuação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na forma do art. 6º, da Lei Federal nº 11.350/2006.
- k) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992;
- l) Demais documentos estabelecidos no termo convocatório;
- m) Comprovar residência na área de atuação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na forma do art. 6º, da Lei Federal nº 11.350/2006.



11.9. A ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a nomeação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

11.10. A qualquer tempo, durante a execução do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais de seus documentos, para fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.

CAPÍTULO XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Fica delegada competência à SIGMA Assessoria e Consultoria, responsável pelo planejamento, organização e realização do Concurso Público, para:

- a) Divulgar o certame;
- b) Deferir e indeferir inscrições;
- c) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
- d) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- f) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
- g) Prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As disposições deste Edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma de que trata o Anexo II, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de execução da fase ou evento correspondente, em razão da necessidade de ajustes operacionais, garantida a devida publicidade, sendo obrigação do candidato acompanhar as publicações atinentes durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações.

13.2. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

13.2.1. As normas relativas ao enfrentamento da pandemia poderão sofrer atualização até a data de realização das provas, assim como os critérios mínimos de segurança a serem cumpridos, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento.

13.3. A SIGMA não dispõe de cursos preparatórios para concursos, não fornece apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornece cópias de provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado relativamente a certames anteriores.



13.4. O prazo de vigência deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do resultado final.

13.5. A aprovação não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata, devendo ocorrer na vigência do certame, conforme a necessidade do serviço público e de acordo com o número de vagas estabelecido no Anexo I, conforme a necessidade e a conveniência para o Município de Severiano de Almeida.

13.6. As vagas criadas na vigência do certame serão providas de acordo com a classificação em cada cargo, facultado ao Município convocar os aprovados além das vagas previstas no Edital.

13.7. Os horários fixados no Edital têm referência no horário oficial de Brasília/DF.

13.8. O prazo para impugnação deste Edital é de 03 (três) dias contados da sua publicação, devidamente fundamentada, cuja formalização deverá ser realizada por meio da área do candidato.

13.9. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas, conjuntamente, pela Comissão Executiva de Coordenação do Concurso Público e pela Comissão Executora da SIGMA.

13.10. O presente Edital será publicado nos quadros murais do Centro Administrativo Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, bem como em caráter meramente informativo na internet, nos endereços eletrônicos **www.severianodealmeida.rs.gov.br** e **<http://sigmaconsultoriasc.srv.br>** e em jornal de circulação regional, sob a forma de extrato.

Severiano de Almeida/RS, em 25 de janeiro de 2022.

MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



ANEXO I
ANEXO I – A

**DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, HABILITAÇÃO,
TIPOS DE PROVAS E VALOR DA INSCRIÇÃO**

ITEM	CARGOS/EMPREGO	VAGA OU CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R\$)	HABILITAÇÃO	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE* (Microárea 13)	01	40h	1.236,60	Ensino médio completo; residir ou desempenhar qualquer atividade comprovada há mais de 12 meses na área da comunidade em que atuar	Objetiva	100,00
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE* (Microárea 14)	01	40h	1.236,60	Ensino médio completo; residir ou desempenhar qualquer atividade comprovada há mais de 12 meses na área da comunidade em que atuar	Objetiva	100,00
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE* (Microárea 15)	01	40h	1.236,60	Ensino médio completo; residir ou desempenhar qualquer atividade comprovada há mais de 12 meses na área da comunidade em que atuar	Objetiva	100,00
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE* (Microárea 19)	01	40h	1.236,60	Ensino médio completo; residir ou desempenhar qualquer atividade comprovada há mais de 12 meses na área da comunidade em que atuar	Objetiva	100,00
05	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	40h	1.556,27	Ensino médio completo e registro no CRO	Objetiva	100,00
06	ATENDENTE DE ESCOLA	01	40h	1.781,31	Ensino fundamental completo	Objetiva	80,00
07	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	CR	40h	1.781,31	Ensino médio completo	Objetiva	100,00
08	ENFERMEIRO	CR	40h	4.012,05	Ensino superior em Enfermagem e registro no COREN	Objetiva	150,00
09	FARMACÊUTICO	01	40h	3.687,08	Ensino superior em Farmácia e registro no CRF	Objetiva	150,00
10	FISCAL AMBIENTAL	01	40h	2.387,68	Ensino superior em Tecnologia em Gestão Ambiental, Ciências Biológicas, Agronomia, Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal e inscrição no respectivo conselho profissional	Objetiva	150,00
11	FISCAL MUNICIPAL	01	40h	1.781,31	Ensino fundamental incompleto	Objetiva	80,00
12	GARI	01	44h	1.044,91	Ensino fundamental incompleto	Objetiva / Prática	80,00
13	MÉDICO	01	20h	6.028,30	Ensino superior em Medicina e registro no CRM	Objetiva	150,00
14	MÉDICO PSF	01	40h	9.093,61	Ensino superior em Medicina e registro no CRM	Objetiva	150,00
15	MOTORISTA	CR	44h	1.663,23	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, na categoria “C”	Objetiva / Prática	80,00
16	ODONTÓLOGO	01	20h	3.232,30	Ensino superior em Odontologia e registro no CRO	Objetiva	150,00
17	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CR	40h	3.232,30	Ensino médio completo	Objetiva	100,00
18	OPERADOR DE MÁQUINAS	CR	44h	1.867,95	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, na categoria “C”	Objetiva / Prática	80,00



19	OPERÁRIO	01	44h	1.044,91	Ensino fundamental incompleto	Objetiva / Prática	80,00
20	OPERÁRIO ESPECIALIZADO	01	44h	1.239,75	Ensino fundamental incompleto	Objetiva / Prática	80,00
21	PROFESSOR DE BIOLOGIA	CR	20h	1.568,10	Ensino superior em Ciências Biológicas	Objetiva / Títulos	150,00
22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	20h	1.568,10	Ensino superior licenciatura em Educação Física e registro no CREF	Objetiva / Títulos	150,00
23	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	CR	20h	1.568,10	Ensino superior em Geografia	Objetiva / Títulos	150,00
24	PROFESSOR DE HISTÓRIA	CR	20h	1.568,10	Ensino superior em História	Objetiva / Títulos	150,00
25	PROFESSOR DE LETRAS LÍNGUA ESPANHOLA	CR	20h	1.568,10	Ensino superior em Letras com especialização em Língua Espanhola	Objetiva / Títulos	150,00
26	PROFESSOR DE LETRAS LÍNGUA INGLESA	CR	20h	1.568,10	Ensino superior em Letras com especialização em Língua Inglesa	Objetiva / Títulos	150,00
27	PROFESSOR DE LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA	CR	20h	1.568,10	Ensino superior em Letras com especialização em Língua Portuguesa	Objetiva / Títulos	150,00
28	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	CR	20h	1.568,10	Ensino superior em Matemática	Objetiva / Títulos	150,00
29	PROFESSOR PEDAGOGIA	CR	20h	1.568,10	Ensino superior em Pedagogia	Objetiva / Títulos	150,00
30	SERVENTE	01	40h	1.044,91	Ensino fundamental incompleto	Objetiva / Prática	80,00
31	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	40h	2.039,89	Ensino médio Técnico em Enfermagem e registro no COREN	Objetiva	100,00

* O cargo de Agente Comunitário de Saúde é regido pelo regime de trabalho da CLT, nos termos da Lei Municipal nº 2.008/2005 e alterações.

ANEXO I – B

ZONEAMENTO GEOGRÁFICO E DELIMITAÇÃO DA ABRANGÊNCIA DAS MICROÁREAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICROÁREA 13: Linha Napoleão, São. Roque e Alto São Roque.

MICROÁREA 14: Linha Mirim, Doze e Alto Mirim.

MICROÁREA 15: Linha Norte, Veneza e Sanga Funda.

MICROÁREA 19: área urbana (cidade).

De conformidade com os incisos I e II, do art. 6º, da Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018, são requisitos essenciais para a efetivação ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde, que o candidato, deverá:

I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.



ANEXO II

DO CRONOGRAMA*

ITEM	EVENTO	DATA
01	Período das inscrições (via site até 12h00min do último dia)	26/01/2022 a 24/02/2022
02	Último dia para efetuar o pagamento do boleto (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)	24/02/2022
03	Publicação do relatório geral de deferimento das inscrições	04/03/2022
04	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas (prazo limite para recebimento – 18 horas)	05 a 07/03/2022
05	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições	09/03/2022
06	Datas prováveis das provas	12 e/ou 13/03/2022
07	Publicação do gabarito preliminar	13/03/2022
08	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	14 a 16/03/2022
09	Publicação do gabarito oficial definitivo e do relatório da classificação preliminar	A definir
10	Prazo para recursos relativos à classificação preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	A definir
11	Publicação da homologação do resultado final	A definir

- * Este cronograma tem caráter orientador e poderá sofrer alterações em decorrência da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão Executiva da SIGMA, garantida a publicidade legal, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no endereço eletrônico <http://sigma.concursos.srv.br>.



ANEXO III DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM

1. Para os cargos de nível de Ensino Fundamental (completo e incompleto):

1.1. Língua Portuguesa: Alfabeto. Fonética: Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos. Sílabas e divisão silábica. Ortografia. Acentuação Gráfica. Morfologia: Classes gramaticais: Substantivo: Classificação dos substantivos: próprio e comum. Coletivos. Flexão. Gênero (masculino e feminino). Número (singular e plural) e Grau (diminutivo e aumentativo). Adjetivo: Adjetivos pátrios. Flexão. Número, Grau e Gênero. Sinônimos e Antônimos. Homônimos, Parônimos e Topônimos. Tipos de Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Concordância Verbal e Nominal. Formas comuns de tratamento.

1.2. Matemática: Tabuada dos números. Números naturais: operações e problemas. Unidades e sistemas de medidas de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade. Sistema monetário brasileiro. Leitura de horas em relógios e de informações em calendários. Reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, círculo). Adição, subtração, multiplicação, divisão. Conjuntos. Noções de razões, frações, proporções e porcentagem. Juros Simples e Compostos. Descontos Simples e Compostos. Regras de Três Simples e Composta. Algarismos romanos. Resolução de problemas. Cálculo de áreas. Raciocínio lógico.

2. Para os cargos de níveis de Ensino Médio e Superior:

2.1. Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras: classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação (pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas. Literatura brasileira.

2.2. Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Razão e Proporção. Teoria dos Conjuntos. Regra de Três Simples e Composta. Potenciação e radiciação. Exponenciação. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos Simples e Composto. Operações com frações. Expressões algébricas e aritméticas. Equações, Inequações, Sistemas e Problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º Grau. Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas. Relações e funções. Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas. Progressões (aritméticas e geométricas). Probabilidade. Análise Combinatória. Matrizes e Determinantes. Sistema de Equações Lineares. Binômios de Newton. Polinômios. Produtos notáveis. Relação entre grandezas. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Geometria analítica. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Relação entre ponto, reta e circunferência. Polígonos. Sólidos geométricos. Cálculo de áreas e volumes. Trigonometria. Funções trigonométricas. Resolução de triângulos. Poliedros. Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Matemática financeira.

3. Conteúdos comuns a todos os cargos:

3.1. Conhecimentos gerais:

Parte 1 - Legislação: Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal nº 152/1990 e suas alterações (Estatuto dos Servidores - Regime Jurídico). Lei Municipal nº 288/1993 e suas alterações (Plano de Cargos e Carreira dos Servidores). Lei Municipal nº 1260/2014 e suas alterações (Plano de Carreira do Magistério). Lei Municipal nº 3.001/2015 (Plano Municipal de Educação - PME).

Parte 2 - Geral e Atualidades: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais, ambientais a nível estadual, nacional, internacional e do Município de Severiano de Almeida/RS.

Parte 3 - Informática básica: conceitos, hardware, software. Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010, PowerPoint 2010 e suas respectivas versões. Internet.



ANEXO IV DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/90). Operacionalização da Estratégia Saúde da Família (ESF) e do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Conhecimentos elementares sobre as funções inerentes ao cargo abrangendo conhecimentos básicos sobre: saúde da mulher; saúde da criança; saúde do adulto e saúde do idoso. Atribuições e postura profissional do ACS. Cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos; conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Conhecimentos geográficos da área/região/ município de atuação. Programa Nacional de Imunização e Calendário básico de vacinação do SUS. Doenças sexualmente transmissíveis. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Equipamentos de proteção individual (EPIs).

2. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde). Lei Federal nº 11.889/2008. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes. Noções básicas sobre Anatomia dental humana. Tipos de dentição. Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Esterilização. Desinfecção. Assepsia. Antiasepsia. Ergonomia. Conceitos básicos sobre higiene e saúde bucal. Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e instrumentais utilizados em clínica odontológica. Técnicas de desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados (sugador, espelho, sonda, etc...) necessários para o trabalho. Manipulação de materiais de uso odontológico. Conservação e manutenção do equipamento odontológico. Rotina de cuidados com equipamentos da clínica. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento ao paciente. Técnicas de agendamento. Controle dos atendimentos. Manutenção de arquivos. O trabalho com a equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF) no tocante a saúde bucal. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Atualidades referentes à função/profissão.

3. ATENDENTE DE ESCOLA: Constituição Federal (Da Educação). Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo pedagógico. O lúdico e a educação, recreação. Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem. Fatores físicos, psíquicos e sociais. Recreação: atividades recreativas. Métodos e processos no ensino da leitura. Temas transversais. Temas emergentes. Ensino e aprendizagem de questões sociais. Educação e sociedade. Linguagem na escola. Higiene, saúde e nutrição infantil. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Novas Tecnologias em Sala de Aula. Noções básicas de primeiros socorros. Relacionamento Interpessoal. Informática Básica. Internet e seus elementos: conceitos, aplicações, ferramentas, formas de acesso, navegadores, segurança, ferramentas e aplicativos.

4. AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO: Constituição Federal: Título III - da Organização do Estado: Capítulo VII - Administração Pública. Serviços Públicos: Conceitos e natureza, modalidades e formas de prestação. Leis Complementares Federais nºs 101/2000 (LRF) e 95/1998. Leis Federais nºs 4.320/64 e alterações, 14.133/2021, 8.666/93 e alterações, 9.784/99 e alterações e 10.520/2002 e alterações e Decreto regulamentador 10.024/2019. Noções gerais de Direito Administrativo. Noções gerais de administração pública: contabilidade, finanças, orçamento, tributação, recursos humanos, licitações e contratos administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. Manual da Presidência da República sobre Correspondência Oficial. Redação oficial: características e tipos. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas. Rotinas de expedição de correspondência, redação de expedientes, redação administrativa, requerimento, circular, memorando, ofícios. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Legislação Brasileira de Arquivologia: Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados. Noções sobre de técnicas de arquivamento e procedimentos administrativos. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Informática básica: sistema operacional Windows; conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010. Internet, correio eletrônico, antivírus.



5. ENFERMEIRO: Constituição Federal (Da Saúde). Sistema Único de Saúde (SUS) – Princípios. Políticas Públicas de Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal nº 8.080/90. Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080/90). Lei Federal nº 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização. NOB-SUS/96 - Norma Operacional Básica do SUS. A Estratégia Saúde da Família (ESF). Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem: técnicas básicas. Enfermagem Médico-Cirúrgica. Atualidades na Saúde e Indicadores de Saúde Pública. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias/epidemias. Situação atual, medidas de controle e de tratamento. Planejamento e programação local de saúde, distritos sanitários e enfoque estratégico. Planejamento, organização, coordenação e supervisão do trabalho da enfermagem junto a Equipe de Saúde da Família, nos Centros de Saúde e na comunidade. Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos técnicos de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, gravidez, parto e puerpério, aleitamento materno, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, planejamento familiar, vacinas e calendário básico de vacinação, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil, etc.). Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Técnicas Básicas de Enfermagem. Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas. Esquemas de vacinação e Calendário de Vacinação do SUS. Conservação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Enfermagem em urgência. Atualidades relativas à profissão.

6. FARMACÊUTICO: Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/antimicrobianos/ antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Legislação pertinente ao exercício profissional farmacêutico em unidades hospitalares. Atualidades relativas à profissão.

7. FISCAL AMBIENTAL: DIREITO TRIBUTÁRIO: Código Tributário Nacional (CTN). Conceito. Princípios. Normas gerais tributárias. Legislação Tributária: Vigência, interpretação, integração e aplicação. Conceito de tributo e espécies incluídas na competência tributária municipal. Incidência. Não Incidência. Imunidade. Isenção. Obrigação tributária: Principal e acessória. Hipótese de Incidência. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Contribuinte e Responsável. Responsabilidade Solidária e supletiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: natureza, conceito, constituição, suspensão, extinção e exclusão. Lançamento: conceito, espécies, requisitos, efeitos,



impugnação e revisão. Administração Tributária. Fiscalização: termos e procedimentos. Sigilo Fiscal. Fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional. Dívida ativa: Requisitos e efeitos da Inscrição. Certidão negativa. Prescrição e decadência. Renúncia de receitas. Infração, Fraude e Crimes contra a ordem tributária (Lei 8.137/90). LC 116/2003: o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza): Incidência. Não incidência. Fato gerador. Serviços tributáveis. Lista de serviços. Estabelecimento prestador. Sujeito passivo. Contribuinte. Responsável. Base de cálculo. Alíquota. Preço do serviço. O ITBI (Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis): Fato gerador. Base de cálculo. Sujeito passivo. O IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana): Fato gerador. Base de Cálculo. Sujeito Passivo. DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios básicos da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso de poder. Poderes administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos administrativos: conceito e requisitos, atributos, classificação, motivação, invalidação. Administração Pública: Princípios que regem a Administração Pública. Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. Lei Federal 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico). Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Licenciamento ambiental: LAP, LAI e LAO. A fiscalização pertinente a obras e posturas municipais: licenciamento de obras, concessão de "habite-se". O licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços. Informática básica. Sistema operacional Windows; pacote Microsoft Office 2007 e 2010. Internet, correio eletrônico, antivírus.

8. FISCAL MUNICIPAL: Legislação: Lei Federal 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico). Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Lei Municipal nº 3.267/2020 (Inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal) e Decreto Regulamentador nº 3.412/2020. Objetivos e atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS) relacionados com a execução de ações da vigilância sanitária. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS). Código Estadual de Vigilância Sanitária. Risco sanitário, controle e monitoramento. Vigilância sanitária como prática do Sistema Único de Saúde e a municipalização. Dimensões da prática da vigilância sanitária. Campo de abrangência da vigilância sanitária. Consciência sanitária educativa e a defesa dos direitos do consumidor. Controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Vigilância Sanitária (VISA): Conceitos básicos, áreas de abrangência e funções. Classificação de grau de risco sobre as atividades econômicas sujeitas a VISA para fins de licenciamento. Ação regulatória: produtos, serviços e ambientes. Conhecimentos específicos sobre normas sanitárias que regem a fabricação e o comércio de alimentos. Conhecimentos específicos sobre as normas sanitárias que regem o comércio de drogas para consumo humano. Processamento de produtos para saúde. Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos. Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC. Vigilância sanitária das tecnologias dos alimentos. Contaminação física, biológica e química dos alimentos. Doenças causadas por contaminação de alimentos e as respectivas notificações compulsórias. Informações necessárias nos rótulos dos produtos alimentares industrializados. Vigilância sanitária do meio ambiente: controle da água para consumo, destino de resíduos sólidos e sistemas de coleta e disposição final de esgotos. Caracterização das infrações e os procedimentos legais da vigilância sanitária. Informática básica. Sistema operacional Windows; pacote Microsoft Office 2007 e 2010. Internet, correio eletrônico, antivírus.

9. GARI: Limpeza pública: capina e varrição, remoção do lixo e detritos e reciclagem do lixo. Noções de Varrição de superfícies diversas. Carregamento e descarregamento de mercadorias utilizando força física. Conhecimento e uso dos utensílios, ferramentas e equipamentos diversos de trabalho braçal, mobiliários e utensílios. Noções gerais sobre transporte de materiais de construção civil. Conservação e manutenção de estradas vicinais, abertura de valas, serviços de sinalização, preparo de solos para plantio. Fundamentos sobre lavagem de máquinas e veículos automotores. Técnicas de limpeza, conservação e higienização de ambientes e instalações sanitárias. Limpeza de vidros, pisos, escadas e instalações sanitárias. Materiais de limpeza e sua utilização. Limpeza dos diferentes espaços. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções básicas sobre jardinagem: cultivo de flores, árvores, arbustos e sobre plantio e manejo de grama e conservação de jardins. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Equipamentos de proteção individual (EPI). Noções de Primeiros Socorros. Atualidades relativas ao cargo.



10. MÉDICO: Legislação: Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde). Sistema Único de Saúde (SUS): Políticas Públicas de Saúde. NOB-SUS/96 - Norma Operacional Básica do SUS. Política Nacional de Humanização do Atendimento (HUMANIZASUS). Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboes venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, tópus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocociais, estafilocociais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose.

11. MÉDICO ESF: Legislação: Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde). Sistema Único de Saúde (SUS): Políticas Públicas de Saúde. NOB-SUS/96 - Norma Operacional Básica do SUS. Política Nacional de Humanização do Atendimento (HUMANIZASUS). Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboes venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, tópus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocociais, estafilocociais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose.

12. MOTORISTA: Legislação: Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas alterações/anexos. Resoluções, regulamentações e demais normas emitidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN). Atualidades sobre a legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva. Mecânica básica de veículos automotores. Princípios de manutenção de veículos e equipamentos rodoviários e agrícolas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Condução de veículos e equipamentos rodoviários da espécie. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo/equipamento rodoviário. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Noções de Primeiros Socorros. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).

13. ODONTÓLOGO: Legislação: Constituição Federal. Lei Orgânica da Saúde – Lei federal nº 8.080/90 – Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas Públicas de Saúde. NOB-SUS/96 - Norma Operacional Básica do SUS. Lei nº 8.142/90. Política Nacional de Humanização do Atendimento (HUMANIZASUS). Conhecimentos gerais da profissão de Odontólogo. Prontuário odontológico. Revisão dos sistemas orgânicos. Anestesiologia. Exodontia. Inclusão dental. Cistos e tumores de



origem odontogênica. Emergências odontológicas. Emergências médicas no consultório odontológico. Biossegurança e controle de infecção na clínica e cirurgia odontológicas. Promoção de saúde. Saúde bucal coletiva: políticas, administração e epidemiologia. Cariologia: diagnóstico, decisão de tratamento e tratamento não invasivo. Doenças periodontais: diagnóstico, tratamento periodontal associado à causa, medicina periodontal. Procedimentos restauradores diretos: materiais odontológicos e técnicas restauradoras. Tratamento conservador do complexo dentinopulpar. Tratamento endodôntico radical. Noções de oclusão aplicada à clínica odontológica. Prótese Parcial Removível. Atualidades profissionais. Promoção de práticas de promoção à saúde.

14. OFICIAL ADMINISTRATIVO: Constituição Federal: Título III - da Organização do Estado: Capítulo VII - Administração Pública. Serviços Públicos: Conceitos e natureza, modalidades e formas de prestação. Leis Complementares Federais nºs 101/2000 (LRF) e 95/1998. Leis Federais nºs 4.320/64 e alterações, 14.133/2021, 8.666/93 e alterações, 9.784/99 e alterações e 10.520/2002 e alterações e Decreto regulamentador 10.024/2019. Noções gerais de Direito Administrativo. Noções gerais de administração pública: contabilidade, finanças, orçamento, tributação, recursos humanos, licitações e contratos administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. Manual da Presidência da República sobre Correspondência Oficial. Redação oficial: características e tipos. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas. Rotinas de expedição de correspondência, redação de expedientes, redação administrativa, requerimento, circular, memorando, ofícios. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Legislação Brasileira de Arquivologia: Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados. Noções sobre técnicas de arquivamento e procedimentos administrativos. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Informática básica: sistema operacional Windows; conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010. Internet, correio eletrônico, antivírus.

15. OPERADOR DE MÁQUINAS: Legislação: Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas alterações/anexos. Resoluções, regulamentações e demais normas emitidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN). Atualidades sobre a legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva. Mecânica básica de veículos automotores. Princípios de manutenção de veículos e equipamentos rodoviários e agrícolas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Condução de veículos e equipamentos rodoviários da espécie. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo/equipamento rodoviário. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Noções de Primeiros Socorros. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).

16. OPERÁRIO: Limpeza pública: capina e varrição, remoção do lixo e detritos e reciclagem do lixo. Noções de Varrição de superfícies diversas. Carregamento e descarregamento de mercadorias utilizando força física. Conhecimento e uso dos utensílios, ferramentas e equipamentos diversos de trabalho braçal, mobiliários e utensílios. Noções gerais sobre transporte de materiais de construção civil. Conservação e manutenção de estradas vicinais, abertura de valas, serviços de sinalização, preparo de solos para plantio. Fundamentos sobre lavagem de máquinas e veículos automotores. Técnicas de limpeza, conservação e higienização de ambientes e instalações sanitárias. Limpeza de vidros, pisos, escadas e instalações sanitárias. Materiais de limpeza e sua utilização. Limpeza dos diferentes espaços. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções básicas sobre jardinagem: cultivo de flores, árvores, arbustos e sobre plantio e manejo de grama e conservação de jardins. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Equipamentos de proteção individual (EPI). Noções de Primeiros Socorros. Atualidades relativas ao cargo.

17. OPERÁRIO ESPECIALIZADO: Limpeza pública: capina e varrição, remoção do lixo e detritos e reciclagem do lixo. Noções de Varrição de superfícies diversas. Carregamento e descarregamento de mercadorias utilizando força física. Conhecimento e uso dos utensílios, ferramentas e equipamentos diversos de trabalho braçal, mobiliários e utensílios. Noções gerais sobre transporte de materiais de construção civil. Conservação e manutenção de estradas vicinais, abertura de valas, serviços de sinalização, preparo de solos para plantio. Fundamentos sobre lavagem de máquinas e veículos automotores. Técnicas de limpeza, conservação e higienização de ambientes e instalações sanitárias. Limpeza de vidros, pisos, escadas e instalações sanitárias. Materiais de limpeza e sua



utilização. Limpeza dos diferentes espaços. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções básicas sobre jardinagem: cultivo de flores, árvores, arbustos e sobre plantio e manejo de grama e conservação de jardins. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Equipamentos de proteção individual (EPI). Noções de Primeiros Socorros. Atualidades relativas ao cargo.

18. PROFESSOR DE BIOLOGIA: 1. Anatomia e fisiologia humana. 2. Astronomia básica e atmosfera. 3. Avaliação da aprendizagem. 4. Biologia animal. 5. Biologia geral. 6. Biologia vegetal. 7. Didática geral. 8. Ecologia. 9. Ética em educação e relações étnico-raciais. 10. Filosofia da educação. 11. Gestão e organização do trabalho educativo. 12. História da educação. 13. Legislação e organização da educação básica. 14. Mecânica para ciências da natureza. 15. Metabolismo alimentar. 16. Notação e linguagem química. 17. Ondas e eletromagnetismo para ciências da natureza. 18. Óptica e noções de física moderna para ciências da natureza. 19. Psicologia da educação. 20. Química para construção da vida. 21. Reciclagem e preservação ambiental. 22. Segurança em laboratório de ciências. 23. Sociologia da educação. 24. Transformações químicas. **EDUCAÇÃO PÚBLICA.** 1. Aspectos psicológicos da educação. 2. Avaliação da aprendizagem. 3. Conhecimentos pedagógicos. 4. Currículo: conceitos e princípios. 5. Decreto nº 6.094/2007 (Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação). 6. Didática geral e prática de ensino. 7. Educação à distância (EAD). 8. Educação sexual. 9. Gestão escolar. 10. Lei nº 10.436/2002 (Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS). 11. Lei nº 10.639/2003 (obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira"). 12. Lei nº 11.494/2007 (regulamentação do FUNDEB e suas alterações). 13. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 14. Lei nº 9.131/1995 (Conselho Nacional de Educação). 15. Lei nº 9.394/1996 (LDB). 16. O uso do livro didático na escola. 17. Organização da educação brasileira. 18. Os ciclos de aprendizagem: Metodologias no Ensino de Ciências e a organização da prática educativa. 19. Base Nacional Comum Curricular (BNCC – Ciências). 20. Referencial Curricular Gaúcha (RCG – Ciências).

19. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular Gaúcha (RCG – Educação Física). Os Parâmetros Curriculares Nacionais para a área de Educação Física na educação básica. O papel pedagógico da Educação Física na constituição dos sujeitos, da sociedade e do mundo. O esporte no contexto escolar. As concepções do esporte. Tendências pedagógicas da Educação Física na escola. Avaliação em Educação Física. Elementos organizativos do ensino da Educação Física: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação escolar. Plano de ensino e plano de aula. Educação Física e a educação especial. Princípios norteadores para o ensino da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, problematização de valores estéticos. Aspectos metodológicos do ensino de Educação Física. Temas Transversais. Temas emergentes. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física e a pluralidade cultural. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. Conteúdos da educação física. Jogos: concepção de jogo. Jogos cooperativos, recreativos e competitivos. Jogo simbólico. Jogo de construção. Jogo de regras. Pequenos jogos. Grandes jogos. Jogos e brincadeiras da cultura popular. Lutas: lutas de distância, lutas de corpo a corpo; fundamentos das lutas. Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças eruditas clássicas, modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações musicais. Esportes: individuais - atletismo, natação; coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. Esportes com bastões e raquetes. Esportes sobre rodas. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Dimensão social do esporte. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Atualidades esportivas. Anatomia e fisiologia humana.

20. PROFESSOR DE GEOGRAFIA: 1. Avaliação e ensino da geografia. 2. Biogeografia. 3. Cartografia. 4. Climatologia. 5. Divisão política do Brasil. 6. Economia para geografia. 7. Evolução do pensamento geográfico. 8. Filosofia da educação. 9. Fotointerpretação em geografia. 10. Geografia agrária. 11. Geografia da indústria e dos serviços. 12. Geografia da população. 13. Geografia urbana. 14. Geomorfologia. 15. Hidrografia. 16. História da educação. 17. Legislação e organização da educação básica. 18. Metodologia do ensino para geografia. 19. Organização do espaço. 20. Organização espacial do Brasil. 21. Organização espacial do estado. 22. Organização espacial do mundo. 23. Organização espacial do município. 24. Organização espacial do Nordeste. 25. Pedologia. 26. Planaltos do Brasil. 27. Poluição ambiental. 28. Reciclagem e preservação ambiental.



29. Sociologia da educação. 30. Teorias e teóricos em geografia. EDUCAÇÃO PÚBLICA. 1. Aspectos psicológicos da educação. 2. Avaliação da aprendizagem. 3. Conhecimentos pedagógicos. 4. Currículo: conceitos e princípios. 5. Decreto nº 6.094/2007 (Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação). 6. Didática geral e prática de ensino. 7. Educação à distância (EAD). 8. Educação sexual. 9. Gestão escolar. 10. Lei nº 10.436/2002 (Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS). 11. Lei nº 10.639/2003 (obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira"). 12. Lei nº 11.494/2007 (regulamentação do FUNDEB e suas alterações). 13. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 14. Lei nº 9.131/1995 (Conselho Nacional de Educação). 15. Lei nº 9.394/1996 (LDB). 16. O uso do livro didático na escola. 17. Organização da educação brasileira. 18. Os ciclos de aprendizagem. 19. Plano Nacional de Educação (PNE). 20. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. 21. Base Nacional Comum Curricular (BNCC Geografia). 22. Referencial Curricular Gaúcho (RCG Geografia).

21. PROFESSOR DE HISTÓRIA: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Parâmetros Curriculares Nacionais de História. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios. Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico. Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico. Linguagem e ensino de História. Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História. O ofício do historiador e a construção da História. Natureza, Cultura e História. História Geral: Antiguidade clássica - o mundo greco-romano. O mundo medieval. A modernidade Europeia: transição do feudalismo para o capitalismo. A formação do Mundo Contemporâneo. O período entre guerras. A Segunda Guerra Mundial (1939/1945). O Mundo após a Segunda Guerra Mundial. O Terceiro Mundo. História da América. História do Brasil: A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena. Principais características da Colonização Portuguesa no Brasil. A Corte Portuguesa no Brasil. O Império Brasileiro. A República Velha. A Era Vargas. A República contemporânea: do populismo ao militarismo. A Nova República. História do Estado do Rio Grande do Sul. EDUCAÇÃO PÚBLICA. 1. Aspectos psicológicos da educação. 2. Avaliação da aprendizagem. 3. Conhecimentos pedagógicos. 4. Currículo: conceitos e princípios. 5. Decreto nº 6.094/2007 (Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação). 6. Didática geral e prática de ensino. 7. Educação à distância (EAD). 8. Educação sexual. 9. Gestão escolar. 10. Lei nº 10.436/2002 (Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS). 11. Lei nº 10.639/2003 (obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira"). 12. Lei nº 11.494/2007 (regulamentação do FUNDEB e suas alterações). 13. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 14. Lei nº 9.131/1995 (Conselho Nacional de Educação). 15. Lei nº 9.394/1996 (LDB). 16. O uso do livro didático na escola. 17. Organização da educação brasileira. 18. Os ciclos de aprendizagem. 19. Plano Nacional de Educação (PNE). 20. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. 21. Base Nacional Comum Curricular (BNCC História). 22. Referencial Curricular Gaúcho (RCG História).

22. PROFESSOR DE LETRAS LÍNGUA ESPANHOLA: Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular Gaúcho (RCG – língua estrangeira). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) para a Língua Espanhola. GRAMÁTICA: Fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. PRÁTICA PEDAGÓGICA DO ENSINO DA LÍNGUA ESPANHOLA: Abordagem comunicativa. Abordagem lexical. Abordagem reflexiva. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de espanhol. Competências para ensinar e aprender língua espanhola. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/espanhol, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento. Interpretação de Texto. Concepções de linguagem. A língua como forma de interação. Gêneros textuais orais e escritos e ensino. Oralidade, escrita e ensino. Fala, leitura, escrita e ensino. Leitura e produção textual. O uso da Língua Estrangeira na Escola. Concepção de Conteúdos. Metodologia do Ensino da Língua Estrangeira. O Ensino de Língua para a Comunicação. Dimensões Comunicativas no Ensino de Espanhol. Construção da Leitura e da Escrita da Língua Estrangeira. A linguagem Oral do Espanhol. Aspectos Gramaticais da Língua Espanhola. Metodologias e abordagens do ensino da Língua Espanhola no Brasil. O ensino das habilidades: ler, falar, ouvir e escrever. Planejamento, registro e avaliação. Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Polifonia e Heterogeneidade, Polissemia e Duplo Sentido, Intertextualidade e Incompletude. Gênero do Discurso, Texto/Discurso/Condições de Produção.



23. PROFESSOR DE LETRAS LÍNGUA INGLESA: Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular Gaúcha (RCG – língua estrangeira). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) para a Língua Inglesa. GRAMÁTICA: Fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. PRÁTICA PEDAGÓGICA DO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA: Abordagem comunicativa. Abordagem lexical. Abordagem reflexiva. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento. Interpretação de Texto. Concepções de linguagem. A língua como forma de interação. Gêneros textuais orais e escritos e ensino. Oralidade, escrita e ensino. Fala, leitura, escrita e ensino. Leitura e produção textual. O uso da Língua Estrangeira na Escola. Concepção de Conteúdos. Metodologia do Ensino da Língua Estrangeira. O Ensino de Língua para a Comunicação. Dimensões Comunicativas no Ensino de Inglês. Construção da Leitura e da Escrita da Língua Estrangeira. A linguagem Oral do Inglês. Aspectos Gramaticais da Língua Inglesa. Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. O ensino das habilidades: ler, falar, ouvir e escrever. Planejamento, registro e avaliação. Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Polifonia e Heterogeneidade, Polissemia e Duplo Sentido, Intertextualidade e Incompletude. Gênero do Discurso, Texto/Discurso/Condições de Produção.

24. PROFESSOR DE LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Avaliação da aprendizagem. 2. Didática geral. 3. Figuras de linguagem. 4. Filosofia da educação. 5. Fonética e fonologia da língua portuguesa. 6. Formação e evolução da língua portuguesa. 7. Gestão e organização do trabalho educativo. 8. História da educação. 9. Legislação e organização da educação básica. 10. Leitura, interpretação e produção de texto. 11. Linguagem Brasileira de Sinais (Libras). 12. Língua latina. 13. Linguística do texto/discurso. 14. Literatura brasileira. 15. Metodologia de ensino de língua portuguesa e literatura. 16. Modernismo. 17. Morfologia da língua portuguesa. 18. Naturalismo. 19. Parnasianismo. 20. Pré-modernismo. 21. Psicologia da educação. 22. Realismo. 23. Romantismo. 24. Simbolismo. 25. Sintaxe da língua portuguesa. 26. Sociolinguística. 27. Sociologia da educação. 28. Teoria da literatura. **EDUCAÇÃO PÚBLICA.** 1. Aspectos psicológicos da educação. 2. Avaliação da aprendizagem. 3. Conhecimentos pedagógicos. 4. Currículo: conceitos e princípios. 5. Decreto nº 6.094/2007 (Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação). 6. Didática geral e prática de ensino. 7. Educação à distância (EAD). 8. Educação sexual. 9. Gestão escolar. 10. Lei nº 10.436/2002 (Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS). 11. Lei nº 10.639/2003 (obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira"). 12. Lei nº 11.494/2007 (regulamentação do FUNDEB e suas alterações). 13. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 14. Lei nº 9.131/1995 (Conselho Nacional de Educação). 15. Lei nº 9.394/1996 (LDB). 16. O uso do livro didático na escola. 17. Organização da educação brasileira. 18. Os ciclos de aprendizagem. 19. Plano Nacional de Educação (PNE). 20. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. 21. Base Nacional Comum Curricular (BNCC Português). 22. Referencial Curricular Gaúcho (RCG Português).

25. PROFESSOR DE MATEMÁTICA: 1. Álgebra linear e álgebra superior. 2. Análise combinatória. 3. Área e perímetro de figuras planas. 4. Área, volume e perímetro de figuras geométricas. 5. Aritmética, álgebra e geometria para o ensino fundamental e ensino médio. 6. Binômio de Newton. 7. Cálculo e equações diferencial e integral. 8. Cálculo numérico. 9. Composição de funções. 10. Conjuntos: conceitos, caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos. 11. Determinantes. 12. Elementos da matemática. 13. Equações e inequações. 14. Estudo da circunferência. 15. Função inversa. 16. Funções de 1º e 2º grau. 17. Funções definidas por várias sentenças. 18. Funções: linear, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. 19. Fundamentos da matemática elementar. 20. Geometria analítica e geometria euclidiana. 21. Geometria espacial. 22. História da matemática. 23. História geral da educação. 24. Juros simples e compostos. 25. Legislação e organização da educação básica. 26. Matemática financeira. 27. Matrizes e determinantes. 28. Médias aritméticas e geométricas. 29. Método do ensino da matemática. 30. Noções de estatística. 31. Noções de física. 32. Números complexos. 33. Operações com números fracionários. 34. Polinômios e equações polinomiais. 35. Porcentagem, raiz quadrada, juros simples e regras de três simples e composta. 36. Probabilidade e estatística. 37. Problemas envolvendo conversão de unidades monetárias. 38. Problemas envolvendo medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade e massa. 39. Problemas envolvendo medidas de comprimento, volume e massa. 40. Progressão geométrica e aritmética. 41. Psicologia da educação. 42. Razão e proporção. 43. Reta e circunferência. 44. Sistemas lineares. 45. Sociologia da educação. 46. Soma, subtração, divisão e



multiplicação. 47. Teoria dos números. 48. Triângulos e suas aplicações. 49. Trigonometria. 50. União, interseção, diferença e produto cartesiano. EDUCAÇÃO PÚBLICA. 1. Aspectos psicológicos da educação. 2. Avaliação da aprendizagem. 3. Conhecimentos pedagógicos. 4. Currículo: conceitos e princípios. 5. Decreto nº 6.094/2007 (Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação). 6. Didática geral e prática de ensino. 7. Educação à distância (EAD). 8. Educação sexual. 9. Gestão escolar. 10. Lei nº 10.436/2002 (Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS). 11. Lei nº 10.639/2003 (obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira"). 12. Lei nº 11.494/2007 (regulamentação do FUNDEB e suas alterações). 13. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 14. Lei nº 9.131/1995 (Conselho Nacional de Educação). 15. Lei nº 9.394/1996 (LDB). 16. Os ciclos de aprendizagem. 17. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. 18. Base Nacional Comum Curricular (BNCC Matemática). 19. Referencial Curricular Gaúcho (RCG Matemática).

26. PROFESSOR PEDAGOGIA: Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. 2. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 3. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 4. Compromisso social e ético do professor. 5. Coordenação pedagógica como espaço de formação continuada. 6. Coordenação pedagógica. 7. Currículo: do proposto à prática. 8. Didática e prática histórico-cultural. 9. Didática na formação do professor. 10. Educação à distância. 11. Educação ambiental. 12. Educação do campo. 13. Educação integral. 14. Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. 15. Educação/sociedade e prática escolar. 16. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 17. Função histórico-cultural da escola. 18. Fundamentos legais da educação especial/inclusiva e o papel do professor. 19. Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 20. Papel político pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 21. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 22. Planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula. 23. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 24. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. 25. Processo ensino-aprendizagem. 26. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. 27. Reciclagem e preservação ambiental. 28. Relação professor/aluno. 29. Tecnologias da informação e comunicação na educação. 30. Tendências pedagógicas na prática escolar. EDUCAÇÃO PÚBLICA. 1. Aspectos psicológicos da educação. 2. Avaliação da aprendizagem. 3. Conhecimentos pedagógicos. 4. Currículo: conceitos e princípios. 5. Decreto nº 6.094/2007 (Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação). 6. Didática geral e prática de ensino. 7. Educação à distância (EAD). 8. Educação sexual. 9. Gestão escolar. 10. Lei nº 10.436/2002 (Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS). 11. Lei nº 10.639/2003 (obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira"). 12. Lei nº 11.494/2007 (regulamentação do FUNDEB e suas alterações). 13. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 14. Lei nº 9.131/1995 (Conselho Nacional de Educação). 15. Lei nº 9.394/1996 (LDB). 16. O uso do livro didático na escola. 17. Organização da educação brasileira. 18. Os ciclos de aprendizagem. 19. Plano Nacional de Educação (PNE). 20. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. 21. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 22. Referencial Curricular Gaúcho (RCG).

27. SERVENTE: Técnicas de lavagem e secagem de roupas. Técnicas de desinfecção de ambientes. Limpeza de vidros, pisos, escadas, banheiros e copa. Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Lixo Orgânico e Reciclagem. Equipamentos para a segurança e higiene. Limpeza dos diferentes espaços. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções de Varrição de superfícies diversas. Cuidados e práticas no preparo de refeições, café, lanches e congêneres. Conhecimento e uso dos utensílios de trabalho braçal, mobiliários e utensílios. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Jardinagem. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Noções de Primeiros Socorros.

28. TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Legislação: Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) - Sistema Único de Saúde (SUS). Política Nacional de Humanização do Atendimento (HUMANIZASUS). Norma Operacional Básica do SUS/96 (NOB-SUS). Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem - técnicas básicas. Rotinas básicas: pressão arterial, temperatura, acomodação de pacientes ao leito. Locais e forma de administração de remédios, aparelhos e utensílios. Unidades de transformação (g, mg, l, ml e cm³). Enfermagem Médico-Cirúrgica. Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis e a pacientes portadores



de afecção digestiva, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina e hematológica. Doenças sexualmente transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção. Assistência de enfermagem a pacientes no pré, trans e pós operatório e cirurgias de tórax, de abdome, de membros e vascular. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental. Assistência de Enfermagem a Pacientes em Situações de Emergência. Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão. Atendimento de enfermagem à saúde da mulher. Planejamento familiar. Pré-natal, parto e puerpério. Climatério. Prevenção do câncer cérvico-uterino. Atendimento de enfermagem à saúde e adolescentes. Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno. Esquemas de vacinação. Crescimento e desenvolvimento. Doenças mais frequentes na infância. Causas de mortalidade infantil. Principais riscos de saúde na adolescência. Enfermagem em urgência. Primeiros socorros. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Enfermagem Materno-Infantil. Vacinas. Ações de vigilância epidemiológica e imunização. Generalidades e conceitos fundamentais e atualidades de pesquisa científica. Equipamentos de proteção individual (EPI). Atualidades relativas à profissão.



ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EMPREGO PÚBLICO – LEI MUNICIPAL Nº 2.008/2005.

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade no político-público como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

2. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Sintéticas: Atividades de nível especial, de relativa complexidade, envolvendo serviços de auxílio aos profissionais da área de odontologia.

Analíticas: Executar serviços de orientação aos pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas odontológicas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem o arquivo de fichas; revelar e montar radiografias intra orais; preparar o paciente para atendimento; auxiliar o atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dentária; proceder a conservação e a manutenção dos equipamentos odontológicos; realizar lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório.

3. ATENDENTE DE ESCOLA

Sintéticas: Executar atividades de orientação e recreação infantil.

Analíticas: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.

4. AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Sintéticas: Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

Analíticas: Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquina calculadora, leitora de microfímes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

5. ENFERMEIRO

Sintética: Realizar atividades de maior complexidade, envolvendo a execução de serviços de enfermagem.

Analítica: Realizar os serviços de enfermagem; fazer curativos; atender os doentes de acordo com as recomendações médicas; providenciar a correta verificação da temperatura pulso e respiração conferindo seus registros no prontuário; ministrar medicamentos prescritos; preparar clientes para



atos cirúrgicos e outros; atender doentes em isolamento; prestar socorros de urgência; promover a higienização de doentes; registrar as ocorrências relativas a doentes aplicar vacinas e injeções desenvolver atividades de apoio ao corpo clínico; executar outras tarefas correlatas.

6. FARMACÊUTICO

Sintéticas: Assistência farmacêutica em geral e vigilância em saúde.

Análíticas: Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município; Assessor, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, a seleção, o armazenamento, a aquisição e distribuição dos produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Participar da elaboração de diagnóstico de saúde, levantamento da situação dos serviços de saúde e da formulação de políticas, em sua área de atuação; Participar da definição, elaboração e implementação de programas na área de saúde; Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; Coordenar as atividades relacionadas ao gerenciamento dos medicamentos e insumos para a saúde, de acordo com as boas práticas estabelecidas para a área; Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município; Participar, em conjunto com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento, capacitação de atividade relacionadas às ações de saúde e programas municipais, entre eles, saúde do trabalhador e destinação de resíduos de serviços de saúde; Acompanhar, analisar, avaliar e supervisionar os custos relacionados à aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos no município, promovendo a racionalização no uso dos recursos financeiros disponíveis; Promover no seu âmbito de atuação o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; Promover a educação permanente (educação continuada) dos profissionais que se encontram sob sua responsabilidade de atuação; Prever as necessidades de treinamento na área de assistência farmacêutica em seu município; Promover e participar de debates e atividades junto à população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua área de atuação; Executar outras tarefas correlatas com sua formação e função na área em que atua, colaborando para o permanente aprimoramento dos serviços prestados à população; Supervisionar as atividades sob sua responsabilidade e os serviços prestados, promovendo seu aperfeiçoamento contínuo; Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde investigações epidemiológica e sanitária; Apoiar as atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica no município; Divulgar as atividades de farmacovigilância junto aos profissionais de saúde, notificando os órgãos competentes dos desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos; Realizar pesquisas na área de atuação, visando a divulgar e contribuir para o aprimoramento e o desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde; Participar da Comissão Municipal de Controle de Infecção em Serviços de Saúde; Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde e da população por intermédio das atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento; Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente; Montar, instruir, julgar, dar ciência de julgamento de Processo Administrativo Sanitário a estabelecimentos autuados por infringir os dispositivos da legislação sanitária vigente; Emitir parecer técnico às solicitações sobre questões da legislação sanitária vigente; Responder aos ofícios, solicitações e questionamentos da promotoria, órgãos de classe, conselhos de saúde e usuários concernentes às atividades de vigilância em saúde; Participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Participar da coleta, análise de dados, construção de indicadores de saúde e análise do perfil morbi-mortalidade; Em cooperação com engenheiro ou arquiteto e equipe multiprofissional, analisar projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse à saúde; Programar, orientar, supervisionar, coordenar, executar ações na área de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e das condições de trabalho e saúde do trabalhador; Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à execução de outras atribuições pertinentes à profissão, ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

7. FISCAL AMBIENTAL

Sintéticas: Planejar, supervisionar, fiscalizar, atuar e executar atividades ao Licenciamento Ambiental de Impacto Local de acordo com a legislação.

Análíticas: Vistoriar, estudar, orientar, exigir, atuar, resolver problemas relacionados ao Meio Ambiente, referente à Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal; ter conhecimento da flora e fauna e conceituações aplicáveis na referida Legislação; ter experiência em programas (software)



de Cadastramento Rural e Urbano, com utilização de Coordenadas e manuseio de GPS; prestar orientação referente às ações que envolvem o Meio Ambiente e sua sustentabilidade, juntamente com a sobrevivência do Homem; expedir notificações e autos de infrações referentes às irregularidades por infringência às normas Legais; responsabilizar-se pelos conceitos e ações emitidas e estar sempre pronto para atuar; executar tarefas afins do Departamento Municipal de Meio Ambiente, responsabilizando-se pelos serviços prestados; ter experiência no setor público de Licenciamento conhecendo as Leis que regem o supracitado Departamento; ter conhecimento do Município como um todo, suas microrregiões, distritos, capelas, sistema viário, utilização do solo, áreas de preservação, estrutura político-administrativa que envolve o Departamento Municipal de Meio Ambiente, hidrologia e demais aspectos que, em conjunto, caracterizam o Município; manter atualizados os conhecimentos referentes às Legislações Ambientais e suas ações, de acordo com as normas estabelecidas ao setor público Federal, Estadual e Municipal; Ter condições de gerenciar e exigir sobre aspectos referentes ao meio ambiente tanto para Instituições públicas, privadas e autônomos, das diferentes áreas de abrangências e suas especificidades, dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.

8. FISCAL MUNICIPAL

Sintéticas: Orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área sob a sua jurisdição, coordenando e executando os trabalhos de inspeção dos estabelecimentos ligados a industrialização e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém construídos ou reformados, aos estabelecimentos de ensino, para proteger a saúde da coletividade.

Análíticas: Coordenar ou executar a inspeção de fábrica de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios, armazéns, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade; proceder à inspeção de imóveis novos ou reformados, antes de serem habitados, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, a existência de dispositivos para escoamento das águas pluviais e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas para opinar na concessão de "habita-se" ; executar outras tarefas correlatas.

9. GARI

Sintéticas: Compreende o cargo que tem como atribuições limpar ruas e logradouros, varrendo, coletando lixo e retirando detritos, acumulados nas vias e logradouros públicos.

Análíticas: Varrer ruas, praças, parques e jardins públicos, utilizando vassoura, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolher os montes de lixo, acondicionando-os em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar o lixo; despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais, para possibilitar seu transporte em locais apropriados; raspar meios-fios, limpar rolos e bocas-de-lobo; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; requisitar materiais de trabalho, sempre que necessário; utilizar roupas e vestimentas adequadas à sua proteção; executar outras tarefas afins.

10. MÉDICO

a) **Descrição Sintética:** Prestar assistência médica, em postos de saúde e demais unidades do Município.

b) **Descrição Analítica:** Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença, e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como : sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; executar outras tarefas correlatas.



11. MÉDICO PSF

Sintéticas: Compreende o cargo que se destina a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais do Município, visitas domiciliares e assistência médica em geral no âmbito de programas municipais da área da saúde básica, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

Análíticas: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e da medicina preventiva; atuar em programas de saúde local, em especial, no Programa de Saúde da Família; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.

12. MOTORISTA

Sintéticas: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Análíticas: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e efetuar a limpeza e lubrificação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, sob autorização; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada e autorizada; realizar a limpeza dos veículos que lhes forem entregues, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; quando com disponibilidade de tempo operar máquinas pesadas; executar tarefas afins.

13. ODONTÓLOGO

Sintéticas: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder a odontologia profilática.

Análíticas: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas.

14. OFICIAL ADMINISTRATIVO

Sintéticas: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material.

Análíticas: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens



financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

15. OPERADOR DE MÁQUINAS

Sintéticas: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

Analíticas: Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, dirigir carros, caminhões ou ônibus e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; recolher a máquina a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; realizar a limpeza das máquinas e veículos, executar tarefas afins.

16. OPERÁRIO

Sintéticas: Realizar trabalhos braçais em geral.

Analíticas: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

17. OPERÁRIO ESPECIALIZADO

Sintéticas: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.

Analíticas: Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins.

18. SERVENTE

Sintéticas: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

Analíticas: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

19. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Sintéticas: Compreende os cargos que tem como atribuição, executar, sob supervisão, tarefas técnicas de enfermagem, atendendo as necessidades de pacientes e doentes e acompanhamento ao Programa de Saúde da Família – PSF.



Analíticas: Realizar vacinas de rotina; organizar campanhas de vacinação; orientar as mães; realizar puericultura; preencher o cartão da criança; fazer leitura do termômetro; solicitar vacinas para repor no estoque; observar a validade e conservação de vacinas; realizar notificação de casos de doenças transmissíveis; realizar investigações de suspeitas de casos de doenças transmissíveis; realizar curativos; realizar desinfecções e esterilização do material; realizar retirada de pontos; auxiliar o médico em pequenos procedimentos; manter a sala em ordem; repor o material; realizar visitas domiciliares; outras tarefas afins.



ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA DESEMPATE NA CONDIÇÃO DE JURADO

À SIGMA Assessoria e Consultoria
Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2022 Severiano de Almeida/RS

Candidato:			
Inscrição nº:		Cargo:	
RG nº:		Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:
CPF nº			
Data de Nascimento:		Sexo: () Masculino () Feminino	
Endereço:		Nº	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo: ()		Telefone Celular: ()	
E-mail:			
Filiação	Mãe:		
	Pai:		
REQUEIRO, em caso de aprovação e na ocorrência de empate na classificação final, preferência no critério de desempate pela condição de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal. DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. DECLARO, ainda, estar ciente de que, constatada falsidade a qualquer época, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, o que também acarretará minha eliminação sumária deste certame. Seguem, anexos, os documentos que comprovam essa condição.			
DECLARO ter pleno conhecimento de que somente serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal, a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.			

Termos em que pede deferimento.

Data: ____/____/____

Assinatura Candidato



ANEXO VII
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome completo do candidato:			
Inscrição nº:		Cargo:	
RG nº:		Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:
CPF nº			
Data de Nascimento:		Sexo: () Masculino () Feminino	
Endereço:		Nº	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo: ()		Telefone Celular: ()	
E-mail:			
Filiação	Mãe:		
	Pai:		
ASSINALE O TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA			
() Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).			
() Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).			
() Auxílio para preenchimento do cartão-resposta (Candidato com deficiência motora que impeça preenchimento do cartão)			
() Auxílio para preenchimento do cartão-resposta (Candidato com deficiência visual).			
() Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).			
() Ledor (Candidato com deficiência visual).			
() Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).			
() Prova com fonte de impressão ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: []			
() Sala para amamentação (Candidata lactante).			
() Tempo adicional de 1 hora.			
() Outro (descrever):			
Informações complementares:			
REQUERIMENTO			
REQUEIRO atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público e DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação; que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões (prazo e/ou forma solicitados) implicará indeferimento da solicitação. DECLARO, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.			
COMPROVANTES E PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL			
1. Comprovantes do direito ao atendimento especial, conforme cada caso: a) Lactantes: certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 06 meses de idade a ser(em) amamentada(s). b) Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no CRM. c) Para tempo adicional: no caso de 01 hora de tempo adicional, além do laudo, deverá ser apresentado também parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.			

Termos em que pede deferimento.

Local/Data

(Assinatura Candidato)



ANEXO VIII
REQUERIMENTO PARA A PROVA DE TÍTULOS

Para uso da Banca
NPT:

AO MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS
À COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO
À SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2022

CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: _____ Data: ____/____/____

Para preenchimento pelo Candidato			Para uso da Banca	
Certificado de Curso de Pós-Graduação	Histórico do Título apresentado	Pontuação*	Avaliação	Revisão da NPT
Doutorado				
Mestrado				
Especialização				

* Preencher, em duas vias, de conformidade com a grade de pontuação do item 7.3 e entregar conforme exigências estabelecidas no Capítulo VII (Da Prova de Títulos) do Edital.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento



CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2022
EDITAL Nº 03/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES E PRIMEIRA RERRATIFICAÇÃO

Reabre as inscrições e rerratifica dispositivos do Edital de Abertura nº 01/2022 do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2022 do Município de Severiano de Almeida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Edital nº 01/2022, de 25 de janeiro de 2022, que abre inscrições e estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para formação de cadastro reserva e provimento de cargos públicos em caráter efetivo do quadro permanente de pessoal do Município de Severiano de Almeida;

Considerando o disposto no item 13.1 do Edital nº 01/2022, torna pública a Primeira Rerratificação do Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2022, nos termos a seguir expressos:

Art. 1º O item 2.1 do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2022 passa a vigorar com as seguintes especificações:

“2.1. Ficam reabertas as inscrições, por meio eletrônico (internet), a partir das 10 horas do dia 08 de março de 2022 até às 12 horas do dia 22 de março de 2022, por meio do requerimento disponível na página do certame na web, em <http://sigma.concursos.srv.br>, na opção correspondente ao Concurso Público do Município de Severiano de Almeida/RS e o cumprimento dos procedimentos constantes nesse Edital.

2.1.1. Permanecem ativas as inscrições regularmente realizadas na primeira etapa do certame, sendo que as pré-inscrições ainda não pagas, podem ser quitadas por meio da segunda via do documento bancário disponível na página do certame.”

Art. 2º O item 2.33 do Edital nº 01/2022 passa a vigorar com as seguintes especificações:

“2.33. O Município de Severiano de Almeida e a SIGMA Assessoria e Consultoria, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 22/03/2022, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.”



Art. 3º O item 5.2 do Edital nº 01/2022 passa a vigorar com as seguintes especificações:

“5.2. As provas serão aplicadas nas datas prováveis de 02 e/ou 03 de abril de 2022, com data, local e horário a confirmar na publicação do Edital de homologação das inscrições e convocação para as provas.”

Art. 4º O Anexo II (Do Cronograma) do Edital nº 01/2022 passa a vigorar com as seguintes especificações:

ITEM	FASES / ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO	DATAS / PRAZOS
1	Período das inscrições (via site até 12h00min do último dia)	26/01/2022 a 24/02/2022
2	Reabertura das inscrições (via site até 12h00min do último dia)	08/03/2022 a 22/03/2022
3	Último dia para efetuar o pagamento do boleto (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)	22/03/2022
4	Publicação do relatório geral de deferimento das inscrições	28/03/2022
5	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas (prazo limite para recebimento – 18 horas)	28 a 30/03/2022
6	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições	31/03/2022
7	Datas prováveis das provas	02 e/ou 03/04/2022
8	Publicação do gabarito preliminar	03/04/2022
9	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	04 a 06/04/2022
10	Publicação do gabarito oficial definitivo e do relatório geral da classificação preliminar	A definir
11	Prazo para recursos relativos à classificação preliminar: (provas escritas, de títulos e práticas) (prazo limite para recebimento – 18 horas)	A definir
12	Publicação da homologação do resultado final	A definir

Art. 5º O item 3.1 (Parte 1 - Legislação) do Anexo III (Do Conteúdo Programático Comum) do Edital nº 01/2022 passa a vigorar com as seguintes especificações:

“Parte 1 – Legislação: Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal nº 3.152/2017 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores). Lei Municipal nº 3.144/2017 e suas alterações (Quadro de Cargos e Funções dos Servidores). Lei Municipal nº 2.251/2007 (Plano de Carreira do Magistério). Lei Municipal nº 3.001/2015 (Plano Municipal de Educação - PME).
(...)”

Art. 6º O item 1 do Anexo V (Das Atribuições e Requisitos para Investidura) do Edital nº 01/2022 passa a vigorar com as seguintes especificações:

“1. EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde
ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade



no político-público como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- b) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- c) Ter concluído o ensino médio;
- d) Idade mínima de 18 anos.”

Art. 7º O item 5 do Anexo V (Das Atribuições e Requisitos para Investidura) do Edital nº 01/2022 passa a vigorar com as seguintes especificações:

“5. ENFERMEIRO:

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

ATRIBUIÇÕES:

Sintética: Realizar atividades, consultas e procedimentos de maior complexidade, envolvendo a execução de serviços de enfermagem, prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatorios, postos de saúde e em domicílio, prescrever ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Análítica: Realizar os serviços de enfermagem; prestar assistência ao paciente; fazer curativos; atender os doentes de acordo com as recomendações médicas; providenciar a correta verificação da temperatura pulso e respiração conferindo seus registros no prontuário; ministrar medicamentos prescritos; preparar clientes para atos cirúrgicos e outros; atender doentes em isolamento; prestar socorros de urgência; promover a higienização de doentes; registrar as ocorrências relativas a doentes aplicar vacinas e injeções desenvolver atividades de apoio ao corpo clínico; Realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; realizar evolução clínica de pacientes; Coordenar serviços de enfermagem; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; selecionar materiais e equipamentos; Implementar ações para promoção da saúde; Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e políticas de saúde; Comunicar-se: Trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar habilidade para negociação; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

Requisitos para Ingresso:

- a) Idade mínima: de 18 anos de idade;
- b) Instrução: Ensino Superior Completo;
- c) Habilitação Profissional: Habilitação para o exercício da função de enfermeiro com Registro no Conselho competente, Lei nº 7.498, de 25 de junho 1986 – Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem. Decreto nº 94.406, de 08 de junho 1987 - Regulamenta a Lei nº 7.498/86, e alterações posteriores.



d) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.”

Art. 8º O Anexo V (Das Atribuições e Requisitos para Investidura) do Edital nº 01/2022 passa a vigorar acrescido do item nº 20 ante as seguintes especificações:

“20. CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica, supervisão educacional, equipe gestora/direção; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; **Comunicar-se:** Trabalhar em equipe; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente educacional; realizar projetos na área educacional e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 20 horas semanais.

Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.

Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

Idade Mínima: 21 anos.”

Art. 9º Fica o presente Edital Rerratificatório incorporado, para todos os efeitos, ao Edital nº 01/2022 do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2022.

Art. 10. As demais cláusulas e disposições do Edital em epígrafe permanecem inalteradas.

Registre-se, Publique-se.

Severiano de Almeida/RS, em 07 de março de 2022.

MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2022
EDITAL Nº 14/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

Reabre as inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2022 do Município de Severiano de Almeida a cargo que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Edital nº 01/2022, de 25 de janeiro de 2022, que abre inscrições e estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para formação de cadastro reserva e provimento de cargos públicos em caráter efetivo do quadro permanente de pessoal do Município de Severiano de Almeida;

Considerando o Edital nº 06/2022, de 1º de abril de 2022, que determinou a suspensão das provas para o cargo de Odontólogo, previstas para a data de 02 de abril de 2022, decorrente de cumprimento de ordem judicial proferida em ação movida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul - CRO/RS (Processo 5001208-02.2022.4.04.7117), que discutiu a aplicação do piso salarial da categoria;

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 3.356, de 26 de abril de 2022, que alterou o valor do padrão de vencimentos do cargo efetivo de Odontólogo;

Considerando a decisão da Comissão Executora do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2022, pela anulação da prova objetiva de conhecimentos aplicada para o cargo de Fiscal Municipal;

Resolve:

Art. 1º Ficam reabertas as inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2022, especificamente, para o cargo de Odontólogo, por meio eletrônico (internet), **a partir das 10 horas do dia 10 de maio de 2022 até às 12 horas do dia 24 de maio de 2022**, por meio do requerimento disponível na página do certame na web, em <http://sigma.concursos.srv.br>, na opção correspondente ao Concurso Público do Município de Severiano de Almeida/RS e o cumprimento dos procedimentos constantes no Edital de Abertura.

Art. 2º Permanecem ativas as inscrições homologadas na primeira etapa do certame para o cargo de Odontólogo, sendo que as pré-inscrições não pagas, podem ser quitadas por meio da segunda via do documento bancário disponível na página do certame durante o período das inscrições.



Art. 3º O Município de Severiano de Almeida e a SIGMA Assessoria e Consultoria, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **24/05/2022**, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.

Art. 4º As provas para os cargos de Odontólogo e Fiscal Municipal serão aplicadas nas datas prováveis de **04 e/ou 05 de junho de 2022**, com data, local e horário a confirmar na publicação do Edital de homologação das inscrições e convocação para as provas.

Art. 5º Fica estabelecido o quadro de cargo desta etapa suplementar do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2022:

ITEM	CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R\$)	HABILITAÇÃO	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
16	ODONTÓLOGO	01	20h	5.342,41	Ensino superior em Odontologia e registro no CRO	Objetiva	150,00

Art. 6º Fica estabelecido o cronograma desta etapa suplementar do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2022:

ITEM	FASES / ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO	DATAS / PRAZOS
1	Reabertura das inscrições (via site até 12h00min do último dia)	10/05/2022 a 24/05/2022
2	Último dia para efetuar o pagamento do boleto (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)	24/05/2022
3	Publicação do relatório geral de deferimento das inscrições	27/05/2022
4	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas (prazo limite para recebimento – 18 horas)	28 a 31/05/2022
5	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições	02/06/2022
6	Datas prováveis das provas	04 e/ou 05/06/2022
7	Publicação do gabarito preliminar	
8	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	05/06/2022
9	Publicação do gabarito oficial definitivo e do relatório geral da classificação preliminar	06 a 08/06/2022
10	Prazo para recursos relativos à classificação preliminar: (prazo limite para recebimento – 18 horas)	A definir
11	Publicação da homologação do resultado final	A definir

Registre-se, Publique-se.

Severiano de Almeida/RS, em 09 de maio de 2022.

MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal